



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 19/2018

Ementa: “*Extingue Cargo, define e redefine atribuições de Cargos do Grupo I.I.A – Símbolo AE.I, do Anexo III, Altera Anexo II, todos da Lei Municipal nº 477/2011, de 05 de janeiro de 2011 e dá outras providências.*”

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica alterada a Tabela do Grupo I.I.A do Anexo II da Lei 477, de 05 de janeiro de 2011, na coluna quantitativo, do cargo Assessor Especial I – Símbolo AE.I, incluindo 04 vagas que foram criadas pela Lei nº 573/2014.

Art. 2º - Fica extinto do Grupo II – Direção e Assessoramento Superior – DAS a atribuição do Cargo em Comissão de Agente Fazendário – Símbolo DAS I, do Anexo III da Lei 477, de 05 de janeiro de 2011 e fica criado o Grupo II-A – Assessor Especial I – AE I, no Anexo III da Lei 477, de 05 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Ficam redefinidas as atribuições dos Cargos de provimento em Comissão do Grupo I.I.A – Assessor Especial I – AE I, Assessor Especial de Planejamento em Saúde – Símbolo AE.I, Assessor especial de Gestão em Saúde – símbolo AE I, Diretor Médico do Hospital Augustinho Gesuald Blanc – Símbolo AE I e Diretor Administrativo do Hospital Augustinho Gesuald Blanc – Símbolo AE I e definida a atribuição do Cargo de provimento em comissão do Grupo I.I.A. – Coordenado de Defesa Civil – Símbolo AE.I, no Anexo III da Lei Municipal nº 477, de 05 de janeiro de 2011.

APROVADO em 29 / 11 / 2018

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Art. 4º - Fica extinto do artigo 62 da Lei Municipal 477, de 05 de janeiro de 2011, o cargo de Agente Fazendário, Símbolo DAS I, criado pela Lei Municipal nº 695/2017;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vanderlei Lanes, em 11 de dezembro de 2018.

GENILSON FARIA
Presidente

APROVADO em 29 / 11 / 2018

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 19/2018

Ementa: “*Extingue Cargo, define e redefine atribuições de Cargos do Grupo I.I.A – Símbolo AE.I, do Anexo III, Altera Anexo II, todos da Lei Municipal nº 477/2011, de 05 de janeiro de 2011 e dá outras providências.*”

ANEXO II

LEI 477/2011

GRUPO I.I – A

GRUPO I.I-A – Assessor Especial I, Assessor Especial de Planejamento em Saúde e Assessor Especial de Gestão em Saúde, Diretor Médico do Hospital Augustinho Gesuald Blanc, Diretor Administrativo do Hospital Augustinho Gesuald Blanc e Coordenador de Defesa Civil – Símbolo AE.I

Símbolo	Denominação	Quantitativo
AE.I	Assessor Especial I Criados pelas Leis Municipais nº 550/2013 e 573/2014	07
AE.I	Diretor Médico do Hospital Augustinho Gesuald Blanc Criado pela Lei Municipal nº 477/2011 e Alterado pela Lei Municipal nº 550/2013	01
AE.I	Diretor Administrativo do Hospital Augustinho Gesuald Blanc Criado pela Lei Municipal nº 477/2011 e Alterado pela Lei Municipal nº 550/2013	01
AE.I	Assessor Especial de Planejamento em Saúde Criado pela Lei Municipal nº 550/2013	01
AE.I	Assessor Especial de Gestão em Saúde Criado pela Lei Municipal nº 550/2013	01
AE.I	Coordenador de Defesa Civil Criado pela Lei Municipal nº 550/2013	01

APROVADO em 29 / 11 / 2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

ANEXO III
LEI 477/2011

GRUPO I.I – A

GRUPO II – Direção e Assessoramento Superior - DAS

Símbolo	Denominação	Síntese das Atribuições Gerais
DAS I	Assessor Jurídico	Exercer atribuições de assistência jurídica aos órgãos municipais, orientando e desenvolvendo soluções referentes aos problemas inerentes as mesmas, desenvolvendo orientações com aplicação da legislação em vigor.
DAS I	Diretor Geral/Supervisor	Exercer atribuições de Assessoramento aos titulares dos órgãos municipais orientando e desenvolvendo soluções referentes aos problemas inerentes as mesmas.
DAS II	Diretor de Divisão	Exercer atribuições de Assessoramento aos titulares dos órgãos municipais orientando e desenvolvendo soluções referentes aos problemas inerentes as mesmas, sob a coordenação supervisão da Diretoria Geral.
DAS III	Chefe de Seção I	1- cumprir atribuições específicas constantes de leis, decretos, regimentos e regulamentos da unidade em que exercer a função. 2- executar as atividades, normal ou extraordinariamente, que forem afetadas à sua unidade por determinação do diretor superior. 3- pesquisar e prover relativamente as atividades e tarefas que couberem na sua unidade de trabalho. 4- identificar problemas inerentes a sua área de atuação e propor soluções. 5- sugerir ou desenvolver programas de treinamento de pessoal de sua jurisdição. 6- assistir as autoridades a que se subordina. 7- inteirar-se das políticas, práticas, normas e procedimentos prescritos por autoridades superiores. 8- esforçar-se para obtenção do máximo de produtividade na sua unidade de trabalho.
		Observação Final: As atribuições de DAS III a DAS VI são as acima indicadas, em decrescente grau de complexidade, segundo a natureza do Cargo, com preenchimento e exoneração de livre iniciativa do Chefe do Executivo.

APROVADO em 29 / 11 / 2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Grupo II-A – Assessor Especial I – AE I

Símbolo	Denominação	Síntese das Atribuições Gerais
AE I	Assessor Especial I	Destinam-se ao atendimento de atividades típicas e característica de comando, coordenação e controle ou de aconselhamento técnico administrativo, inerentes à ação da Administração Pública Municipal.
AE I	Assessor Especial de Planejamento em Saúde	<ul style="list-style-type: none">- Consolidar os processos de planejamento em saúde e avaliação dos serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais bem como de seus resultados e impactos;- selecionar, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores de saúde e de qualidade de vida, de acordo com o perfil epidemiológico da população, bem como indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde.
AE I	Assessor Especial de Gestão em Saúde	<ul style="list-style-type: none">- colaborar para o desenvolvimento de projetos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar e avaliar os resultados dos projetos realizados;-fornecer subsídios para a definição da política municipal de informações do setor saúde;- produzir informações, indicadores de saúde e elaborar análises necessárias, sendo vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
AE I	Diretor Médico do Hospital Augustinho Gesuald Blanc	<ul style="list-style-type: none">-Dirigir, Coordenar e orientar o Corpo Clínico do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc;-Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;-Promover e exigir o exercício ético da medicina;-Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica.

APROVADO em 29 / 11 / 2018

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Poder Legislativo

AE I	Diretor Administrativo do Hospital Augustinho Gesuald Blanc	<ul style="list-style-type: none">- Dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar;- Planejar e organizar a(s) gerência(s) do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc;- Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc;- Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;- Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;- Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;- Propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua instituição hospitalar;- Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;- Verificar o funcionamento do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, segundo os regimentos e regulamentos vigentes;- Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar as alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar às reais condições do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc, objetivando a melhor eficácia do sistema;- Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.
AE I	Coordenador de Defesa Civil	<ul style="list-style-type: none">- Constitui objetivo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil a redução de desastres, naturais ou provocados pelo homem, compreendendo ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.- manter a Chefia do Executivo e os Secretários informados a respeito das emergências relacionadas à desastres;- articular e coordenar a ação dos órgãos integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, no caso de qualquer emergência, adotando as providências cabíveis à coordenação das ações dos órgãos envolvidos, solicitando todos os meios necessários ao enfrentamento da situação;

APROVADO em 29 / 11 / 2018

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

		<ul style="list-style-type: none">- coordenar as ações de socorro nas áreas atingidas pelos desastres;- desenvolver, com apoio da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, campanhas de mídia e de mobilização, visando informar e orientar a população nas ações relativas à defesa civil.
--	--	---

Plenário Vanderlei Lanes, em 11 de dezembro de 2018.

.....
GENILSON FARIA
Presidente

APROVADO em 29 / 11 / 2018

Presidente